LEI Nº. 1040/69

AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DURVAL CARLOS TAVARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar uma pensão na ordem de 30% (trinta por cento) do salário mínimo regional ao Servidor Dúrval Carlos Tavares.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o artigo 1º desta Lei será a partir de março de corrente ano.

ART. 2º - O Prefeito Municipal abrirá no orçamento do corrente exercício os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conheci - mento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 de setembro de 1969

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária